



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-

1554 / 2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail:

[camarasaoraimundo@gmail.com](mailto:camarasaoraimundo@gmail.com)

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“ DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS CONSIDERADOS NAO ESSENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor **RIAN MARCOS ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas, e nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO ESTADUAL N.º 19.479/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, expedido pelo Governo do Estado do Piauí e Decreto Municipal nº 24, de 25 de fevereiro de 2021, publicado pela Prefeitura Municipal, que dispõem, respectivamente sobre medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19 no Estado do Piauí e no Município de São Raimundo/PI.

CONSIDERANDO a edição de normais nacionais, estadual e municipal, através de seus órgãos e autoridades de saúde, que prevê em a adoção de medidas orientando Suspende ou Adiar eventos pontuais em locais fechados, com considerável número de pessoas;

CONSIDERANDO a continuidade da transmissão da doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) em nosso município, com registro de caso da nova variante, já identificado em outras regiões do país, com maior grau de capacidade de transmissão

CONSIDERANDO a limitação de leitos clínicos e de UTI na Unidade de Pronto Atendimento do município, que atende um grande contingente populacional, bem pacientes de outros centros e regiões de saúde, que já estão com sobrecarregados e

CONSIDERANDO ainda, o dever constitucional do Poder Público e por conseqüente desta presidência, de zelar pelo bem está, segurança e saúde de seus membros e o público em geral que frequentam a Casa Legislativa,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-1554 / 2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: [camarasaoraimundo@gmail.com](mailto:camarasaoraimundo@gmail.com)

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suspensa, durante o período de 26 de fevereiro a 04 de março de 2021, todas as atividades administrativas e serviços internos não essenciais, da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, incluindo a realização de eventos ou reuniões públicas, atendimento público, com exceção das Sessões Ordinárias, que se darão em formato a ser definido e informado antecipadamente pela Mesa Diretora, em ato próprio e posterior, bem como o Expediente Administrativo Interno de servidores públicos efetivos e contratados, salvo os serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único - O período referido no capto deste artigo, poderá ser prorrogado, ficando está presidência, de informar, qual tempo se fará necessário, para o retorno da atividades presenciais, ora suspensas.

Art. 2º - Os Vereadores e Servidores, durante o período supramencionado, terão, para todos os efeitos legais, suas ausências consideradas justificáveis e no caso dos servidores poderão atender as demandas da população ou dos vereadores, por meio online e no formato de tele trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**RIAN MARCOS ALVES DA SILVA**  
**RIAN MARCOS ALVES DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
CPF 887.648.853-72